



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
EM 17 / 11 / 2021
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 044/2021

Exmo. Prefeito Municipal

O Vereador Pedro Airton Araújo dos Santos, que abaixo subscreve, em conformidade com o texto regimental, vem à presença de Vossa Senhoria, requerer à Mesa Diretora, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, para que seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tabai informações quanto à legalidade do não pagamento de auxílio transporte e vale alimentação aos professores quando em uso da “Hora atividade” (direito garantido com o pagamento de uma rubrica adicional “**hora atividade**”, com vistas a remunerar o tempo gasto em **atividades** extraclasse, de, no mínimo, 12% da carga horária do docente).

JUSTIFICATIVA

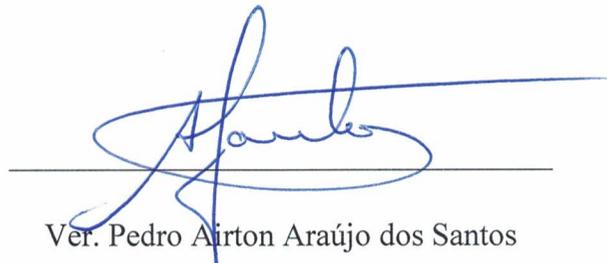
Professores entraram em contato com este Edil, expondo uma situação curiosa, o não pagamento de Vale transporte e vale alimentação quando em exercício de direito estabelecido em lei da “hora atividade”. Ocorre que conforme a lei, ao usufruir o direito da “hora atividade” o professor encontra-se em situação de que, embora em casa, em exercício da função estivesse. Logo, faz-se necessário, uma exposição técnica e jurídica para o não pagamento do referido.

Desde já agradeço a atenção e conto com sua colaboração.

Nos Termos,

Peço Deferimento.

Plenário Joaquim do Reis, 16 de novembro de 2021.



Ver. Pedro Airton Araújo dos Santos

Vereador PDT

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000

www.camaratabai.com.br

contato@camaratabai.com.br

“Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida.”